



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

26 / 01 / 2022

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.496/2022
26 DE JANEIRO DE 2022.

João Pavan

DISPÕE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÕES AOS PARTICIPANTES DE EVENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em pecúnia aos vencedores do 26º Festival da Canção 2022, organizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Parágrafo único. O 26º Festival da Canção 2022 ocorrerá nos dias 12 e 13 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º. A autorização é referente ao valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a ser repassados aos vencedores.

Art. 3º. A premiação se dará da seguinte forma:

I – Categoria Gospel Adulto:

- a) 1º lugar: R\$ 500,00;
- b) 2º lugar: R\$ 300,00;
- c) 3º lugar: R\$ 200,00.

II – Categoria Gospel Infantil:

- a) 1º lugar: R\$ 300,00;
- b) 2º lugar: R\$ 200,00;
- c) 3º lugar: R\$ 100,00.

III – Categoria Popular Adulto:

- a) 1º lugar: R\$ 500,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

b) 2º lugar: R\$ 300,00;

c) 3º lugar: R\$ 200,00;

IV – Categoria Popular Infantil:

a) 1º lugar: R\$ 300,00;

b) 2º lugar: R\$ 200,00;

c) 3º lugar: R\$ 100,00.

§ 1º. Em nenhuma hipótese poderá haver diferença de premiações entre homens e mulheres, participantes de uma mesma modalidade cultural.

§ 2º. O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante transferência bancária em conta poupança ou corrente do vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias após o evento.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR, a organização, a definição dos critérios e regulamento do evento.

Art. 5º. As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.08.01

Projeto Atividade: 27.813.1011

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00

Ficha 191

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de janeiro de 2022.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL